



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

Ofício-Circular nº 1/2021/ProAd

São Carlos, 12 de março de 2021.

Para:

Coordenadoria de Contratos  
Prefeitura Universitária  
Prefeitura Universitária Campus Araras  
Prefeitura Universitária Campus Lagoa do Sino  
Prefeitura Universitária Campus Sorocaba  
Unidade Saúde Escola  
Diretoria do Campus Sorocaba  
Departamento de Administração - Campus Araras  
secretaria de informatica  
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia  
Centro de Educação e Ciências Humanas  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
Centro de Ciências Humanas e Biológicas  
Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade  
ccgt  
Centro de Ciências da Natureza  
Pró-Reitoria de Pesquisa  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis  
Pró-Reitoria de Graduação  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação  
DeAPB ProGPe  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Assunto: **Solicita que todos os fiscais de contrato de empresas terceirizadas informem as empresas sobre isolamento social de 15 a 30 de março**

Prezados(as) Senhores(as),

CONSIDERANDO que de 15 a 30 de março de 2021, infelizmente, o Estado de São Paulo está em uma fase ainda mais crítica da pandemia COVID 19, sendo recomendado que apenas os serviços essenciais sejam realizados presencialmente com apelo para todas as pessoas que puderem para que fiquem em casa;

CONSIDERANDO que a Resolução 39 do Conselho Universitário de 10 de março de 2021 define como atividades essenciais de ensino, pesquisa, extensão e administração no âmbito da UFSCar sejam somente aquelas caracterizáveis como: 1.1- ações práticas de atenção à saúde, vigilância em saúde ou investigação científica voltadas à desrepressão de respectivas demandas no sistema de saúde ou combate efetivo à pandemia da Covid-19 e suas consequências imediatas; 1.2- apoio operacional suplementar indispensável à plena execução das ações previstas no item 1.1 acima; 1.3- ações de interesse e proteção social, científico ou de manutenção estrutural e operacional **cuja não realização ofereça prejuízo social, ou institucional de maior gravidade, potencialmente irreparável**. 1.3.1- ações práticas de investigação científica destinadas à manutenção de equipamentos, produção e manutenção de células, organismos vivos e demais materiais biológicos de rotina de criopreservação, **cuja perda seja irreparável**; 1.3.2- ações de manutenção estrutural e operacional necessárias ao atendimento do item 1.3.1 acima; 1.4- ações administrativas **que não possam ser realizadas remotamente, cuja não realização causam perdas e danos ao funcionamento básico da Universidade**; 1.5- situações não previstas neste documento serão decididas pelo NEVS com base em respectivas normas técnicas publicadas na literatura ou por órgãos reguladores como Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e congêneres;

CONSIDERANDO que os colaboradores terceirizados da UFSCar merecem o mesmo tratamento digno que os servidores públicos da UFSCar devem ter, sempre respeitados os limites impostos pela legislação e pelos órgãos de controle em relação aos contratos administrativos;

A Pró-Reitoria de Administração com o aval da Reitoria decidiu o seguinte:

a) Solicitar a todos os fiscais de contrato para que informem as empresas que mantém contrato de prestação de serviços terceirizados com colaboradores na UFSCar, com exceção dos serviços essenciais tratados no item b, para que determinem que **do dia 15 ao dia 30 de março** esses colaboradores **não venham à UFSCar para realizar presencialmente os serviços, sem prejuízos aos salários ou quaisquer outros benefícios percebidos por estes trabalhadores**, pois a UFSCar não fará nenhuma glosa na nota fiscal apresentada pelas empresas com a justificativa da necessidade de apoio social deflagrada pela pandemia, a qual deve ser tratada como período de

exceção;

b) Os serviços de vigilância são essenciais porque com os campi vazios, pode haver maior risco de furtos ou atos de violência, sendo certo que a circulação de pessoas deve diminuir muito, mas as atividades essenciais da UFSCar continuam em funcionamento, de forma que esses colaboradores terão que comparecer presencialmente, com exceção, daqueles que estejam em situação de risco, o que será conversado com a empresa. Os serviços de limpeza serão apenas os essenciais, de forma que em departamentos, salas de aula, setores administrativos e laboratórios estes serviços serão interrompidos, sendo os casos especiais tratados separadamente com todos os cuidados. Também permanecerão os serviços de portaria na entrada sul e norte do campus São Carlos e nas entradas dos demais Campi e também os já existentes nas moradias. Os serviços de informática estão recebendo tratamento especial com contingenciamento por parte da Secretaria de Informática. Demais casos que possam vir a ser considerados como justificadamente essenciais serão comunicados e acordados com as respectivas empresas.

Atenciosamente,

Edna Hercules Augusto  
Pro Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 12/03/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0353892** e o código CRC **A7C0023E**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.005187/2021-17

SEI nº 0353892

*Modelo de Documento: Ofício-Circular, versão de 02/Agosto/2019*